

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
	ADRIJOIVE TRANSPORTES URBANOS EIRELI	02.894.373/0001-89	§ 6º Art. 628	42.644	45.153	47.661	50.170	50.170	50.170
	AUTO LOTAÇÃO PRINCESA DO NORTE LTDA	22.690.390/0001-01	§ 6º Art. 628	342.125	362.250	382.375	402.500	402.500	402.500
(38)	AUTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	17.698.002/0001-07	§ 7º Art. 628	1.648.065	1.745.010	1.841.955	1.938.900	1.938.900	2.969.150
<b>Efeitos de 14/12/2021 a 07/03/2023 - Redação original:</b>									
<b>"3 AUTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA 17.698.002/0001-07 § 7º Art. 628 1.648.065 1.745.010 1.841.955 1.938.900 1.938.900 1.938.900"</b>									
	AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	06.044.537/0001-30	§ 6º Art. 628	80.750	85.500	90.250	95.000	95.000	95.000
(13)	5	<i>Revogado</i>							
<b>Efeitos de 14/12/2021 a 03/05/2022 - Redação original:</b>									
<b>"5 AUTO OMNIBUS CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA 21.476.064/0001-33 § 6º Art. 628 578.000 612.000 646.000 680.000"</b>									
	AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA	17.277.583/0001-03	§ 6º Art. 628	550.375	582.750	615.125	647.500	647.500	647.500
(8)	AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA LTDA	17.210.212/0001-04	§ 6º Art. 628	583.313	661.500	698.250	735.000	735.000	735.000
<b>Efeitos de 14/12/2021 a 03/02/2022 - Redação original:</b>									

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
"7	<i>AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA LTDA</i>	<i>17.210.212/0001-04</i>	<i>§ 6º Art. 628</i>	<i>583.313</i>	<i>617.625</i>	<i>651.938</i>	<i>686.250"</i>		
8	AUTO-ÔNIBUS LTDA	08.643.580/0001-47	§ 7º Art. 628	18.417	19.500	20.583	21.667	21.667	21.667
9	AUTO VIAÇÃO CAMBUÍ LTDA	19.339.415/0001-12	§ 7º Art. 628	173.036	183.214	193.393	203.571	203.571	203.571
10	AUTOBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA	08.657.988/0001-78	§ 6º Art. 628	114.750	121.500	128.250	135.000	135.000	135.000
11	AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS RODOVIARIOS LTDA E	23.143.522/0001-48	§ 6º Art. 628	964.750	1.021.500	1.078.250	1.135.000	1.135.000	1.135.000
12	BELO HORIZONTE TRANSPORTE URBANO LTDA	09.234.726/0001-63	§ 6º Art. 628	115.813	122.625	129.438	136.250	136.250	136.250
13	BETTANIA ONIBUS LTDA	17.340.597/0001-16 17.340.597/0002-05	§ 7º Art. 628	1.491.750	1.579.500	1.667.250	1.755.000	1.755.000	1.755.000
14	CAF TRANSPORTES EIRELI	08.992.198/0002-20	§ 7º Art. 628	52.821	55.929	59.036	62.143	62.143	62.143
15	CAF TRANSPORTES EIRELI	08.992.198/0004-91	§ 8º Art. 628	102.500	102.500	102.500	102.500	102.500	102.500
16	CELERE TRANSPORTES LTDA	25.132.790/0001-90	§ 6º Art. 628	51.000	54.000	57.000	60.000	60.000	60.000

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
17	CELESTE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI	02.835.264/0001-90	§ 6º Art. 628	20.537	21.745	22.953	24.161	24.161	24.161
18	CIDADE BH TRANSPORTES LTDA	06.924.952/0001-88	§ 6º Art. 628	449.438	475.875	502.313	528.750	528.750	528.750
19	CIDADE DAS ROSAS TRANSPORTE COLETIVO LTDA	18.365.700/0001-45	§ 8º Art. 628	282.500	282.500	282.500	282.500	282.500	282.500
(20) 20	COLETIVOS BOA VISTA LTDA	65.305.864/0001-67	§ 6º Art. 628	261.375	276.750	292.125	399.750	399.750	399.750
<b>Efeitos de 14/12/2021 a 09/08/2022 - Redação original:</b>									
<b>"20 COLETIVOS BOA VISTA LTDA 65.305.864/0001-67 § 6º Art. 628 261.375 276.750 292.125 307.500"</b>									
21	COLETIVOSMURIA EENSELTDA	17.661.356/0001-79	§ 7º Art. 628	183.317	194.100	204.883	215.667	215.667	215.667
22	COLETIVOS NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA	21.263.124/0001-30	§ 8º Art. 628	408.500	408.500	408.500	408.500	408.500	408.500
23	COLETIVOS RIO BRANCO LTDA	07.161.354/0001-67	§ 7º Art. 628	30.964	32.786	34.607	36.429	36.429	36.429
24	COLETIVOS SÃO LUCAS LTDA	16.669.681/0001-15	§ 6º Art. 628	556.750	589.500	622.250	655.000	655.000	655.000
25	COLETUR COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA	20.127.759/0001-47	§ 6º Art. 628	429.250	454.500	479.750	505.000	505.000	505.000

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
26	COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES	23.929.979/0001-82	§ 8º Art. 628	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000
		23.929.979/0013-16							
27	COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR DE BELO HORIZONTE	04.656.208/0001-14	§ 7º Art. 628	480.675	508.950	537.225	565.500	565.500	565.500
28	COOPERATIVA DOS PERMISSIONÁRIOS DE BETIM DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE BAIXA CAPACIDADE	06.075.797/0001-72	§ 7º Art. 628	195.000	195.000	195.000	195.000	195.000	195.000
(2) 29	ELDORADO TRANSPORTES LTDA	03.984.415/0001-35	§ 6º Art. 628	161.500	171.000	180.500	190.000	190.000	190.000
<b>Efeitos de 14/12/2021 a 28/12/2021 - Redação original:</b>									
	<b>“29 ELDORADO TRANSPORTES LTDA</b>	<b>03.984.415/0001-35</b>	<b>§ 6º Art. 628</b>	<b>148.750</b>	<b>157.500</b>	<b>166.250</b>	<b>175.000”</b>		
30	EMPRESA ALCINO GONCALVES COTTA LTDA	16.863.169/0002-96	§ 6º Art. 628	66.938	70.875	74.813	78.750	78.750	78.750
31	EMPRESA ALCINO GONCALVES COTTA LTDA	16.863.169/0001-05	§ 6º Art. 628	58.438	61.875	65.313	68.750	68.750	68.750

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 – Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 – Volume Máximo Autorizado (Litros)
(9)	32	EMPRESA BARRACA TURISMO LTDA	20.290.896/0001-06	§ 7º Art. 628	20.400	21.600	22.800	24.000	24.000
<i>Efeitos de 14/12/2021 a 08/02/2022 - Redação original:</i>									
<i>“32 EMPRESA BARRACA TURISMO LTDA 20.290.896/0001-06 § 7º Art. 628 10.432 11.045 11.659 12.273”</i>									
	33	EMPRESA BRAULINO F OLIVEIRA LTDA	19.542.539/0001-09	§ 7º Art. 628	422.875	447.750	472.625	497.500	497.500
	34	EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	01.200.710/0002-09	§ 7º Art. 628	168.938	178.875	188.813	198.750	198.750
	35	EMPRESA DE TRANSPORTES LÍDER LTDA	25.431.024/0001-26	§ 6º Art. 628	430.313	455.625	480.938	506.250	506.250
	36	EMPRESA DE TRANSPORTES SANTA FE LTDA	01.676.274/0001-68	§ 8º Art. 628	365.000	365.000	365.000	365.000	365.000
(3)	37	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA	16.624.611/0098-73 16.624.611/0193-21 16.624.611/0070-72 16.624.611/0016-27 16.624.611/0417-69 16.624.611/0006-55 16.624.611/0343-98 16.624.611/0010-31 16.624.611/0132-00 16.624.611/0002-21	§6º Art. 628	4.825.578	5.109.435	5.393.293	5.677.150	5.677.150

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
		16.624.611/0004-93							
		16.624.611/0012-01							
		16.624.611/0014-65							
<b><i>Efeitos de 29/12/2021 a 11/01/2022 - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 120, de 28/12/2021:</i></b>									
	<b><i>“37 EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA</i></b>	<b><i>16.624.611/0098-73</i></b>	<b><i>§6º Art. 628</i></b>	<b><i>4.825.578</i></b>	<b><i>5.109.435</i></b>	<b><i>5.393.293</i></b>	<b><i>5.677.150”</i></b>		
<b><i>Efeitos de 14/12/2021 a 28/12/2021 - Redação original:</i></b>									
	<b><i>“37 EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA</i></b>	<b><i>16.624.611/0098-73</i></b>	<b><i>§ 6º Art. 628</i></b>	<b><i>3.925.661</i></b>	<b><i>4.156.583</i></b>	<b><i>4.387.504</i></b>	<b><i>4.618.425”</i></b>		
(39)	38	Revogado							
<b><i>Efeitos de 14/12/2021 a 27/03/2023 - Redação original:</i></b>									
	<b><i>“38 EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA</i></b>	<b><i>20.144.895/0001-45</i></b>	<b><i>§ 6º Art. 628</i></b>	<b><i>149.813</i></b>	<b><i>158.625</i></b>	<b><i>167.438</i></b>	<b><i>176.250</i></b>	<b><i>176.250</i></b>	<b><i>176.250”</i></b>
(36)	39	Revogado							
<b><i>Efeitos de 14/12/2021 a 01/03/2023 - Redação original:</i></b>									
	<b><i>“39 EMPRESA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA</i></b>	<b><i>17.675.992/0001-50</i></b>	<b><i>§ 7º Art. 628</i></b>	<b><i>43.714</i></b>	<b><i>46.286</i></b>	<b><i>48.857</i></b>	<b><i>51.429</i></b>	<b><i>51.429</i></b>	<b><i>51.429”</i></b>
	40	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	§ 7º Art. 628	49.179	52.071	54.964	57.857	57.857	57.857
	41	EMPRESA SANTA MARIA LTDA	§ 6º Art. 628	148.750	157.500	166.250	175.000	175.000	175.000
	42	EMPRESA SANTOS & FILHOS LTDA	§ 6º Art. 628	17.191	18.203	19.214	20.225	20.225	20.225

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 – Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 – Volume Máximo Autorizado (Litros)
	43	EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA	23.338.155/0001-38	§ 6º Art. 628	191.250	202.500	213.750	225.000	225.000
	44	EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA	19.792.977/0001-17	§ 6º Art. 628	1.115.625	1.181.250	1.246.875	1.312.500	1.312.500
	45	EMPRESA TRANSCOL LTDA	18.979.005/0001-73	§ 6º Art. 628	39.313	41.625	43.938	46.250	46.250
	46	EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA	21.566.120/0001-20	§ 6º Art. 628	548.250	580.500	612.750	645.000	645.000
	47	ENSCON VIAÇÃO EIRELI	19.638.964/0001-98	§ 6º Art. 628	456.875	483.750	510.625	537.500	537.500
(2)	48	EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA	16.715.518/0001-41 16.715.518/0006-56 16.715.518/0007-37	§ 6º Art. 628	209.163	221.025	232.888	244.750	244.750
	<b>Efeitos de 14/12/2021 a 28/12/2021 - Redação original:</b>								
	"48	EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA	16.715.518/0001-41 16.715.518/0006-56 16.715.518/0007-37	§ 6º Art. 628	201.663	213.525	225.388	237.250"	
(39)	49	Revogado							
	<b>Efeitos de 14/12/2021 a 27/03/2023 - Redação original:</b>								
	"49	EXPRESSO GARDENIA LTDA	49.914.641/0001-40	§ 7º Art. 628	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000"
	50	EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	08.352.952/0009-33 08.352.952/0001-86 08.352.952/0003-48	§ 8º Art. 628 § 6º Art. 628	904.856	927.613	950.369	973.125	973.125
(6)	51	EXPRESSO SETE LAGOANO LTDA	24.987.653/0001-74 24.987.653/0002-55	§ 7º Art. 628	539.750	571.500	603.250	635.000	635.000

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
<b><i>Efeitos de 12/01/2022 a 31/01/2022 - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da Portaria SUFIS nº 122, de 11/01/2022:</i></b>									
	<b><i>“51 EXPRESSO SETELAGOANO LTDA</i></b>	<b><i>24.987.653/0001-74</i></b>	<b><i>§ 7º Art. 628</i></b>	<b><i>539.750</i></b>	<b><i>571.500</i></b>	<b><i>603.250</i></b>	<b><i>635.000”</i></b>		
<b><i>Efeitos de 14/12/2021 a 11/01/2022 - Redação original:</i></b>									
	<b><i>“51 EXPRESSO SETELAGOANO LTDA</i></b>	<b><i>24.987.653/0001-74</i></b>	<b><i>§ 7º Art. 628</i></b>	<b><i>539.750</i></b>	<b><i>571.500</i></b>	<b><i>603.250</i></b>	<b><i>635.000”</i></b>		
52	EXPRESSO TRÊS FRONTEIRAS LTDA	05.756.652/0001-74	§ 6º Art. 628	35.594	37.688	39.781	41.875	41.875	41.875
53	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180/0041-57	§ 6º Art. 628	289.000	306.000	323.000	340.000	340.000	340.000
(3) 54	EXPRESSO UNIR LTDA	23.452.196/0001-50 23.452.196/0003-12 23.452.196/0004-01	§ 8º Art. 628	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000
<b><i>Efeitos de 14/12/2021 a 11/01/2022 - Redação original:</i></b>									
	<b><i>“54 EXPRESSO UNIR LTDA</i></b>	<b><i>23.452.196/0001-50</i></b>	<b><i>§ 8º Art. 628</i></b>	<b><i>580.000</i></b>	<b><i>580.000</i></b>	<b><i>580.000</i></b>	<b><i>580.000”</i></b>		
55	EXPRESSO VALONIA LTDA	21.040.746/0001-07	§ 7º Art. 628	122.036	129.214	136.393	143.571	143.571	143.571
56	GAVEA TRANSPORTES E EMPREENHIMENTOS LTDA	03.886.643/0001-72	§ 6º Art. 628	817.063	865.125	913.188	961.250	961.250	961.250
57	IRMÃOS FARIA LTDA	23.437.064/0001-50	§ 8º Art. 628	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500



Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
58	JOSE MARIA RODRIGUES & FILHOS LTDA	21.551.726/0001-92	§ 6º Art. 628	96.688	102.375	108.063	113.750	113.750	113.750
59	JUSTINÓPOLIS TRANSPORTES LTDA	04.297.405/0001-94	§ 6º Art. 628	146.625	155.250	163.875	172.500	172.500	172.500
60	LAGUNA AUTO ONIBUS LTDA	18.304.758/0001-89	§ 6º Art. 628	273.063	289.125	305.188	321.250	321.250	321.250
61	LOPES CIA LTDA	22.912.307/0001-00	§ 6º Art. 628	114.750	121.500	128.250	135.000	135.000	135.000
62	MARCO AURELIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	23.930.365/0001-10	§ 6º Art. 628	9.563	10.125	10.688	11.250	11.250	11.250
(12) 63	MILENIO TRANSPORTES LTDA	03.662.722/0001-08 03.662.722/0002-80	§ 6º Art. 628	833.000	882.000	931.000	980.000	980.000	980.000
<b><i>Efeitos de 14/12/2021 a 23/03/2022 - Redação original:</i></b>									
<b><i>“63 MILENIO TRANSPORTES LTDA 03.662.722/0001-08 § 6º Art. 628 833.000 882.000 931.000 980.000”</i></b>									
64	MINASTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	27.686.435/0007-83	§ 7º Art. 628	28.050	29.700	31.350	33.000	33.000	33.000
65	MOBI TRANSPORTE URBANO LTDA	20.605.424/0001-97	§ 6º Art. 628	640.688	678.375	716.063	753.750	753.750	753.750
66	PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA	20.448.221/0001-34	§ 6º Art. 628	315.563	334.125	352.688	371.250	371.250	371.250

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
67	PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	04.535.651/0001-37	§ 6º Art. 628	493.000	522.000	551.000	580.000	580.000	580.000
68	RAPIDO SUDOESTINO LTDA	17.844.176/0001-22	§ 8º Art. 628	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000
(25) 69	Revogado								
<b>Efeitos de 1º/10/2022 a 21/10/2022 - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 160, de 30/09/2022:</b>									
	“69 RIO NEGRO TRANSPORTES LTDA	08.642.410/0001-48	§ 8º Art. 628	542.500	542.500	542.500	542.500	542.500	542.500”
70	RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	17.397.670/0001-96	§ 6º Art. 628	922.250	976.500	1.030.750	1.085.000	1.085.000	1.085.000
(15) 71	S&M TRANSPORTES S.A	05.440.380/0001-07	§ 6º Art. 628	2.673.994	2.831.288	2.183.310	2.289.221	2.289.221	2.289.221
<b>Efeitos de 14/12/2021 a 19/05/2022 - Redação original:</b>									
	“71 S&M TRANSPORTES S.A	05.440.380/0001-07	§ 6º Art. 628	2.673.994	2.831.288	2.988.581	3.145.875”		
(8) 72	SALVADORA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	07.941.428/0001-88	§ 6º Art. 628	295.375	327.375	345.563	363.750	363.750	363.750
<b>Efeitos de 14/12/2021 a 03/02/2022 - Redação original:</b>									
	“72 SALVADORA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	07.941.428/0001-88	§ 6º Art. 628	295.375	312.750	330.125	347.500”		

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
(15)	SAO CRISTOVAO TRANSPORTES LTDA	04.549.126/0001-70	§ 6º Art. 628	87.125	92.250	1.120.383	1.179.350	1.179.350	1.179.350
		04.549.126/0002-51							
<b>Efeitos de 05/03/2022 a 19/05/2022 - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 132, de 04/03/2022:</b>									
	"73 SAO CRISTOVAO TRANSPORTES LTDA.	04.549.126/0001-70 04.549.126/0002-51	§ 6º Art. 628	87.125	92.250	97.375	102.500"		
<b>Efeitos de 14/12/2021 a 04/03/2022 - Redação original:</b>									
	"73 SAO CRISTOVAO TRANSPORTES LTDA.	04.549.126/0001-70	§ 6º Art. 628	87.125	92.250	97.375	102.500"		
	74 SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA	04.900.868/0001-07	§ 6º Art. 628	493.000	522.000	551.000	580.000	580.000	580.000
	75 SÃO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA	23.805.088/0001-14	§ 6º Art. 628	153.000	162.000	171.000	180.000	180.000	180.000
	76 SARITUR SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA	20.848.420/0001-30	§ 8º Art. 628	4.932.000	4.932.000	4.932.000	4.932.000	4.932.000	4.932.000
(40)	77 SOLARIS TRANSPORTES LTDA	07.870.995/0001-90	§ 8º Art. 628	264.000	264.000	264.000	264.000	264.000	289.667
<b>Efeitos de 14/12/2021 a 28/03/2023 - Redação original:</b>									
	"77 (...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	264.000"
	78 SV TRANSPORTES LTDA	07.392.106/0001-27	§ 6º Art. 628	99.875	105.750	111.625	117.500	117.500	117.500

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
(5) 79	TENDA TRANSPORTES LTDA	19.203.660/0001-06	§ 6º Art. 628	66.938	70.875	74.813	78.750	78.750	78.750
		19.203.660/0004-40							
		19.203.660/0003-60							
<b>Efeitos de 14/12/2021 a 14/01/2022 - Redação original:</b>									
"79	TENDA TRANSPORTES LTDA	19.203.660/0001-06	§ 6º Art. 628	66.938	70.875	74.813	78.750		
80	TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENHIMENTO S LTDA	03.889.255/0001-45	§ 6º Art. 628	1.042.313	1.103.625	1.164.938	1.226.250	1.226.250	1.226.250
81	TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENHIMENTO S LTDA	03.889.255/0002-26	§ 6º Art. 628	615.188	651.375	687.563	723.750	723.750	723.750
82	TRANCID- TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA	17.273.715/0001-10	§ 6º Art. 628	780.513	826.425	872.338	918.250	918.250	918.250
83	TRANS OESTE TRANSPORTES URBANOS LTDA	13.375.841/0001-25	§ 6º Art. 628	466.438	493.875	521.313	548.750	548.750	548.750
84	TRANSCBEL TRANSPORTE COLETIVO BELO HORIZONTE LTDA	17.244.666/0001-98	§ 6º Art. 628	159.375	168.750	178.125	187.500	187.500	187.500

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
85	TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.	20.827.952/0001-90	§ 6º Art. 628	231.625	245.250	258.875	272.500	272.500	272.500
86	TRANSLUZ TURISMO LTDA	19.543.909/0001-14	§ 7º Art. 628	333.625	353.250	372.875	392.500	392.500	392.500
87	TRANSNORTE S/A	18.472.288/0001-62	§ 7º Art. 628	267.750	283.500	299.250	315.000	315.000	315.000
88	TRANSPORTADOR A BELA VISTA DE MINAS LTDA	21.474.903/0001-84	§ 7º Art. 628	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000
89	TRANSPORTE COLETIVO EROMAVE LTDA	20.578.019/0001-27	§ 8º Art. 628	19.858	19.858	19.858	19.858	19.858	19.858
90	TRANSPORTE COLETIVO JUATUBA LTDA	03.685.110/0001-22	§ 6º Art. 628	775.625	821.250	866.875	912.500	912.500	912.500
91	TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA	19.532.829/0001-63	§ 7º Art. 628	29.750	31.500	33.250	35.000	35.000	35.000
92	TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA	11.987.276/0001-21	§ 6º Art. 628	816.000	864.000	912.000	960.000	960.000	960.000
(24) 93	Revogado								

*Efeitos de 1º/10/2022 a 20/10/2022 - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 160, de 30/09/2022:*

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
"93	TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL LTDA.	21.568.407/0001-90	§ 6º Art. 628	875.713	927.225	978.738	1.030.250	1.030.250"	
94	TRANSPORTES CISNE LTDA	20.960.753/0001-56	§ 6º Art. 628	268.813	284.625	300.438	316.250	316.250	316.250
95	TRANSPRATUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURÍSTICOS LTDA	19.543.040/0001-08	§ 6º Art. 628	53.656	56.813	59.969	63.125	63.125	63.125
96	TRANSROSA LTDA	19.228.550/0001-90	§ 6º Art. 628	54.188	57.375	60.563	63.750	63.750	63.750
97	TRANSUR TRANSPORTE RODOVIARIO MANSUR LTDA.	20.850.400/0001-01	§ 6º Art. 628	204.000	216.000	228.000	240.000	240.000	240.000
98	TURI TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL LTDA	24.996.746/0001-65	§ 7º Art. 628	417.273	441.818	466.364	490.909	490.909	490.909
99	TURI TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL LTDA	24.996.746/0004-08	§ 7º Art. 628	234.964	248.786	262.607	276.429	276.429	276.429
100	TURILESSA LTDA	19.265.024/0001-09	§ 6º Art. 628	3.021.538	3.199.275	3.377.013	3.554.750	3.554.750	3.554.750
101	TURIN	03.308.232/0001-08	§ 7º Art. 628	624.750	661.500	698.250	735.000	735.000	735.000

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
	TRANSPORTES LTDA	03.308.232/0002-80 03.308.232/0007-95							
(11) 102	UNIVALE TRANSPORTES LTDA	65.107.971/0001-80	§ 6º Art. 628	192.950	204.300	215.650	227.000	227.000	227.000
103	URCA AUTO ONIBUS LTDA	19.169.614/0001-20	§ 6º Art. 628	874.436	925.875	977.313	1.028.750	1.028.750	1.028.750
<b><i>Não surtiu efeitos - Redação original:</i></b>									
<b><i>“103 URCA AUTO ONIBUS LTDA 19.169.614/0001-20 § 6º Art. 628 642.600 680.400 718.200 756.000”</i></b>									
104	ÚTIL-UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA	33.337.007/0083-07	§ 8º Art. 628	401.000	401.000	401.000	401.000	401.000	401.000
105	VCB TRANSPORTES LTDA	19.125.863/0001-13	§ 7º Art. 628	224.400	237.600	250.800	264.000	264.000	264.000
106	VERA CRUZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA	16.936.742/0001-63	§ 8º Art. 628	347.500	347.500	347.500	347.500	347.500	347.500
107	VIA BH COLETIVOS LTDA	06.084.516/0001-48	§ 6º Art. 628	226.313	239.625	252.938	266.250	266.250	266.250
(29) 108	VIA OURO COLETIVOS LTDA	65.376.147/0001-26	§ 6º Art. 628	219.938	232.875	245.813	310.500	350.000	350.000
<b><i>Efeitos de 20/09/2022 a 13/12/2022 - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 157, de 19/09/2022:</i></b>									
<b><i>“108 VIA OURO COLETIVOS LTDA 65.376.147/0001-26 (...) (...) (...) (...) (...) 310.500”</i></b>									
<b><i>Efeitos de 14/12/2021 a 19/09/2022 - Redação original:</i></b>									

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
	<i>"108 VIA OURO COLETIVOS LTDA</i>	<i>65.376.147/0001-26</i>	<i>§ 6º Art. 628</i>	<i>219.938</i>	<i>232.875</i>	<i>245.813</i>	<i>258.750"</i>		
	109 VIAÇÃO ACAIACA LTDA	19.870.385/0001-76	§ 6º Art. 628	25.500	27.000	28.500	30.000	30.000	30.000
	110 VIAÇÃO ANCHIETA LTDA	17.200.072/0001-85	§ 6º Art. 628	353.813	374.625	395.438	416.250	416.250	416.250
(5)	111 VIACAO BASSAMAR LTDA	21.553.177/0001-95	§ 6º Art. 628	180.625	191.250	201.875	212.500	212.500	212.500
		21.553.177/0002-76							
	<i>Efeitos de 14/12/2021 a 14/01/2022 - Redação original:</i>								
	<i>"111 VIAÇÃO BASSAMAR LTDA</i>	<i>21.553.177/0001-95</i>	<i>§ 6º Art. 628</i>	<i>180.625</i>	<i>191.250</i>	<i>201.875</i>	<i>212.500"</i>		
(8)	112 VIAÇÃO BELO MONTE TRANSPORTES COLETIVOS S/A	25.017.507/0001-89	§ 7º Art. 628	943.500	999.000	1.054.500	1.110.000	1.110.000	1.110.000
	<i>Efeitos de 14/12/2021 a 03/02/2022 - Redação original:</i>								
	<i>"112 VIAÇÃO BELO MONTE TRANSPORTES COLETIVOS S/A</i>	<i>25.017.507/0001-89</i>	<i>§ 7º Art. 628</i>	<i>104.833</i>	<i>111.000</i>	<i>117.167</i>	<i>123.333"</i>		
	113 VIAÇÃO BRASILIA S/A	17.183.633/0001-85	§ 6º Art. 628	357.000	378.000	399.000	420.000	420.000	420.000
	114 VIAÇÃO CARNEIRINHOS LTDA	24.232.563/0001-73	§ 6º Art. 628	4.250	4.500	4.750	5.000	5.000	5.000
	115 VIAÇÃO CARVALHO & COSTA LTDA	18.303.933/0001-13	§ 6º Art. 628	8.106	8.583	9.060	9.537	9.537	9.537



Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
116	VIAÇÃO CECATO LTDA	16.951.568/0001-28	§ 8º Art. 628	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500
117	VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA	01.678.426/0001-61	§ 6º Art. 628	86.063	91.125	96.188	101.250	101.250	101.250
118	VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA	01.678.426/0004-04	§ 6º Art. 628	7.438	7.875	8.313	8.750	8.750	8.750
119	VIACAO CUIABA LTDA	22.366.439/0001-75	§ 6º Art. 628	201.025	212.850	224.675	236.500	236.500	236.500
120	VIACAO DALDEGAN LTDA	17.294.307/0001-45	§ 6º Art. 628	14.875	15.750	16.625	17.500	17.500	17.500
121	VIACAO EUCLASIO LTDA	17.201.666/0001-00	§ 6º Art. 628	141.313	149.625	157.938	166.250	166.250	166.250
122	VIACAO FENIX LTDA	08.877.756/0001-25	§ 6º Art. 628	275.188	291.375	307.563	323.750	323.750	323.750
123	VIACAO FORMIGA LTDA	18.680.710/0001-75	§ 7º Art. 628	87.164	92.291	97.418	102.545	102.545	102.545
124	VIACAO GETULIO VARGAS LTDA	17.429.671/0001-75	§ 6º Art. 628	437.750	463.500	489.250	515.000	515.000	515.000
125	VIACAO GLOBO S.A	17.264.144/0001-58	§ 6º Art. 628	643.238	681.075	718.913	756.750	756.750	756.750
126	VIAÇÃO ITAÚNA LTDA	21.256.623/0001-08	§ 6º Art. 628	140.250	148.500	156.750	165.000	165.000	165.000
(15) 127	VIACAO JARDINS S/A	04.820.730/0001-90 04.820.730/0004-32 04.820.730/0002-70	§ 6º Art. 628	897.388	950.175	785.226	826.553	826.553	826.553
<p><b>Efeitos de 15/01/2022 a 19/05/2022 - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 123, de 14/01/2022:</b>  “127 VIACAO JARDINS 04.820.730/0001-90 § 6º Art. 628 897.388 950.175 1.002.963 1.055.750”  S/A 04.820.730/0004-32  04.820.730/0002-70</p>									

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
<b>Efeitos de 14/12/2021 a 14/01/2022 - Redação original:</b>									
<b>“127 VIAÇÃO JARDINS S/A 04.820.730/0001-90 § 6º Art. 628 897.388 950.175 1.002.963 1.055.750”</b>									
128	VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA	24.314.643/0001-78	§ 6º Art. 628	92.438	97.875	103.313	108.750	108.750	108.750
129	VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA	42.958.017/0003-68	§ 6º Art. 628	160.438	169.875	179.313	188.750	188.750	188.750
130	VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA	42.958.017/0004-49	§ 6º Art. 628	280.500	297.000	313.500	330.000	330.000	330.000
131	VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA	42.958.017/0001-04	§ 6º Art. 628	912.688	966.375	1.020.063	1.073.750	1.073.750	1.073.750
132	VIAÇÃO OLIVEIRA TORRES LTDA	17.067.125/0001-31	§ 6º Art. 628	35.063	37.125	39.188	41.250	41.250	41.250
133	VIACAO ORAN LTDA EPP	26.004.309/0001-43 26.004.309/0002-24	§ 6º Art. 628	10.625	11.250	11.875	12.500	12.500	12.500
134	VIAÇÃO PARAENSE LTDA	18.214.122/0001-46	§ 6º Art. 628	398.438	421.875	445.313	468.750	468.750	468.750
135	VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA	17.257.916/0001-24	§ 7º Art. 628	884.531	936.563	988.594	1.040.625	1.040.625	1.040.625
(3)	136	VIAÇÃO PLATINA LTDA	25.431.016/0001-80 25.431.016/0002-60	§ 6º Art. 628	108.375	114.750	121.125	127.500	127.500
<b>Efeitos de 14/12/2021 a 11/01/2022 - Redação original:</b>									
<b>“136 VIAÇÃO PLATINA LTDA 25.431.016/0001-80 § 6º Art. 628 108.375 114.750 121.125 127.500”</b>									
(37)	137	Revogado							
<b>Efeitos de 09/02/2022 a 07/03/2023 - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 130, de 08/02/2022:</b>									
<b>“137 VIAÇÃO 32.404.063/0002-80 § 6º Art. 628 68.000 72.000 76.000 80.000 80.000 80.000”</b>									

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
<i>PROGRESSO E 32.404.063/0028-10 TURISMO LTDA</i>									
<i>Efeitos de 15/01/2022 a 08/02/2022 - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 123, de 14/01/2022:</i>									
	<i>137</i>	<i>VIAÇAO</i>	<i>32.404.063/0002-80</i>	<i>§ 6º Art. 628</i>	<i>68.000</i>	<i>72.000</i>	<i>76.000</i>	<i>80.000</i>	
<i>PROGRESSO E TURISMO S/A</i>									
<i>Efeitos de 14/12/2021 a 14/01/2022 - Redação original:</i>									
	<i>137</i>	<i>VIAÇÃO</i>	<i>32.404.063/0002-80</i>	<i>§ 6º Art. 628</i>	<i>68.000</i>	<i>72.000</i>	<i>76.000</i>	<i>80.000</i>	
<i>PROGRESSO E TURISMO S/A</i>									
(3)	138	VIAÇÃO PROGRESSO LTDA	17.275.140/0001-75	§ 6º Art. 628	557.813	590.625	623.438	656.250	656.250
	139	VIAÇÃO RIODOCE LTDA	19.632.116/0001-71 19.632.116/0042-40	§ 6º Art. 628	1.196.715	1.267.110	1.337.505	1.407.900	1.407.900
<i>Efeitos de 29/12/2021 a 11/01/2022 - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 120, de 28/12/2021:</i>									
	<i>139</i>	<i>VIAÇÃO RIODOCE</i>	<i>19.632.116/0001-71</i>	<i>§6º Art. 628</i>	<i>1.196.715</i>	<i>1.267.110</i>	<i>1.337.505</i>	<i>1.407.900</i>	
<i>LTDA</i>									
<i>Efeitos de 14/12/2021 a 28/12/2021 - Redação original:</i>									
	<i>139</i>	<i>VIAÇÃO RIODOCE</i>	<i>19.632.116/0001-71</i>	<i>§ 6º Art. 628</i>	<i>1.059.950</i>	<i>1.122.300</i>	<i>1.184.650</i>	<i>1.247.000</i>	
<i>LTDA</i>									
(31)	140	VIAÇÃO SANDRA LTDA	19.712.504/0001-62	§ 8º Art. 628	310.000	310.000	310.000	310.000	310.000
	141	VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA	52.771.516/0021-87 52.771.516/0027-72 52.771.516/0140-02	§ 6º Art. 628	389.500	412.412	435.323	458.235	257.505
(26)	<i>141</i>	<i>VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA</i>	<i>52.771.516/0027-72</i>	<i>§ 6º Art. 628</i>	<i>389.500</i>	<i>412.412</i>	<i>435.323</i>	<i>458.235</i>	<i>257.505</i>

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 – Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 – Volume Máximo Autorizado (Litros)
<b><i>Efeitos de 14/12/2021 a 03/11/2022 - Redação original:</i></b>									
	<b><i>“141</i></b>	<b><i>VIAÇÃO SANTA</i></b>	<b><i>52.771.516/0027-72</i></b>	<b><i>§ 6º Art. 628</i></b>	<b><i>389.500</i></b>	<b><i>412.412</i></b>	<b><i>435.323</i></b>	<b><i>458.235</i></b>	<b><i>458.235”</i></b>
	<b><i>CRUZ LTDA</i></b>								
142	VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA	18.752.691/0001-45	§ 6º Art. 628	1.725.500	1.827.000	1.928.500	2.030.000	2.030.000	2.030.000
143	VIAÇÃO SANTOS LTDA	18.759.027/0001-28	§ 6º Art. 628	25.500	27.000	28.500	30.000	30.000	30.000
144	VIAÇÃO SÃO BENEDITO LTDA	26.325.282/0001-90	§ 6º Art. 628	39.313	41.625	43.938	46.250	46.250	46.250
145	VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA	20.146.015/0001-70	§ 8º Art. 628	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000
146	VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA	17.277.617/0001-51	§ 6º Art. 628	231.625	245.250	258.875	272.500	272.500	272.500
147	VIAÇÃO SÃO VICENTE LTDA	24.009.094/0001-28	§ 6º Art. 628	29.750	31.500	33.250	35.000	35.000	35.000
148	VIAÇÃO SERRO LTDA	17.283.151/0001-05	§ 6º Art. 628	149.813	158.625	167.438	176.250	176.250	176.250
149	VIAÇÃO SERTANEJA LTDA	16.505.190/0001-39	§ 6º Art. 628	525.938	556.875	587.813	618.750	618.750	618.750
150	VIAÇÃO SIDON LTDA	17.168.634/0001-50	§ 6º Art. 628	1.185.750	1.255.500	1.325.250	1.395.000	1.395.000	1.395.000
151	VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A	12.463.689/0001-70	§ 7º Art. 628	2.805.000	2.970.000	3.135.000	3.300.000	3.300.000	3.300.000
152	VIAÇÃO TORRES	17.195.488/0001-52	§ 6º Art. 628	701.250	742.500	783.750	825.000	825.000	825.000
153	VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA	23.266.026/0001-81	§ 6º Art. 628	810.688	858.375	906.063	953.750	953.750	953.750

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
154	VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA	25.239.617/0001-95	§ 6º Art. 628	228.438	241.875	255.313	268.750	268.750	268.750
155	VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTE LTDA	25.502.014/0001-34	§ 7º Art. 628	156.643	165.857	175.071	184.286	184.286	184.286
156	VIAÇÃO UNIÃO LTDA	18.998.880/0002-83	§ 7º Art. 628	135.788	143.775	151.763	159.750	159.750	159.750
157	VIAÇÃO UNIÃO LTDA	18.998.880/0001-00	§ 7º Art. 628	211.650	224.100	236.550	249.000	249.000	249.000
158	VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA	25.102.203/0001-10	§ 6º Art. 628	163.625	173.250	182.875	192.500	192.500	192.500
159	VIAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA	20.737.664/0005-79	§ 7º Art. 628	79.050	83.700	88.350	93.000	93.000	93.000
160	VIAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA	20.737.664/0001-45	§ 7º Art. 628	45.617	48.300	50.983	53.667	53.667	53.667
161	VIAÇÃO ZURICK LTDA	17.216.672/0001-31	§ 6º Art. 628	538.688	570.375	602.063	633.750	633.750	633.750
162	VIANEL TRANSPORTES LTDA	06.977.372/0001-59	§ 6º Art. 628	93.500	99.000	104.500	110.000	110.000	110.000
(17) 163	RODAP OPERADORA DE TRANSPORTES LTDA	04.869.287/0001-41	§ 6º Art. 628	256.063	271.125	294.050	372.013	372.013	372.013
<p><i>Efeitos de 23/12/2021 a 21/06/2022 - Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 119, de 22/12/2021:</i></p> <p>163 RODAP OPERADORA DE TRANSPORTES LTDA 04.869.287/0001-41 § 6º Art. 628 256.063 271.125 286.188 301.250</p>									

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 – Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 – Volume Máximo Autorizado (Litros)
(4)	164 VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	17.997.420/0001-97	Art. 4º - Decreto nº: 48.318/2021	226.869	240.214	253.560	266.905	266.905	266.905
(7)	165 VIACAO SAO FRANCISCO LTDA	21.574.355/0001-64	§ 6º Art. 628	469.413	497.025	524.638	552.250	552.250	552.250
(14)	166 AUTO OMNIBUS FLORAMAR TRANSPORTES SPE LTDA	39.701.753/0001-60	§ 6º Art. 628	-	-	491.000	680.000	680.000	680.000
(16)	167 COOPERATIVA DE SERVICIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO PUBLICO DE PASSAGEIROS - COOPERTRAF	10.177.501/0001-00	§ 7º Art. 628	-	-	56.050	221.250	221.250	221.250
(19)	168 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0045-63	Art. 628	-	-	-	158.171	158.171	158.171
<i>Efeitos de 12/07/2022 a 19/07/2022 - Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 149, de 11/07/2022:</i>									
<i>“168 VIAÇÃO UMUARAMA LTDA 76.354.281/0045-63 § 8º Art. 628 - - - 25.000”</i>									
(22)	169 VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA	29.899.143/0003-20	Art. 628	-	-	-	91.850	91.850	91.850
(32)	170 VIAÇÃO PORTO REAL LTDA	22.566.137/0001-40	Art. 628	-	-	-	-	37.606	37.606
<i>Efeitos de 11/11/2022 a 26/01/2023 - Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 168, de 10/11/2022:</i>									

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(23) Período: 10/2022 a 12/2022 - Volume Máximo Autorizado (Litros)	(30) Período: 01/2023 a 03/2023 - Volume Máximo Autorizado (Litros)
	<i>“170 VIAÇÃO PORTO REAL LTDA</i>	<i>22.566.137/0001-40</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>37.606</i>	<i>37.606”</i>
(32)	171 SC MINAS TRANSPORTES LTDA	35.294.771/0001-13	Art. 628	-	-	-	-	194.090	194.090
	<i>Efeitos de 14/11/2022 a 26/01/2023 - Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da Portaria SUFIS nº 173, de 13/11/2022:</i>								
	<i>“171 SC MINAS TRANSPORTES LTDA</i>	<i>35.294.771/0001-13</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>194.090</i>	<i>194.090”</i>
(33)	172 COMÉRCIO LUBRIFICANTES PEÇAS LTDA	19.711.316/0001-10	Art. 628	-	-	-	-	-	12.650
(35)	173 VIAÇÃO OESTE DE MINAS LTDA	20.168.100/0001-39 20.168.100/0004-81	Art. 628	-	-	-	-	-	21.378
	<i>Efeitos de 16/02/2023 a 23/02/2023 - Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da Portaria SUFIS nº 188, de 15/02/2023:</i>								
	<i>“173 VIAÇÃO OESTE DE MINAS LTDA</i>	<i>20.168.100/0001-39</i>	<i>Art. 628</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>14.252”</i>

**Notas:**

- (1) **Efeitos a partir de 23/12/2021** - Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 119, de 22/12/2021](#).
- (2) **Efeitos a partir de 29/12/2021** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 120, de 28/12/2021](#).
- (3) **Efeitos a partir de 12/01/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da [Portaria SUFIS nº 122, de 11/01/2022](#).
- (4) **Efeitos a partir de 12/01/2022** - Acrescido pelo art. 2º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da [Portaria SUFIS nº 122, de 11/01/2022](#).
- (5) **Efeitos a partir de 15/01/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 123, de 14/01/2022](#).
- (6) **Efeitos a partir de 1º/02/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da [Portaria SUFIS nº 127, de 31/01/2022](#).
- (7) **Efeitos a partir de 1º/02/2022** - Acrescido pelo art. 2º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da [Portaria SUFIS nº 127, de 31/01/2022](#).

Portaria SUFIS nº 118/2021  
Credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros  
autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel.

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

- (8) **Efeitos a partir de 03/02/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 129, de 03/02/2022](#).
- (9) **Efeitos a partir de 09/02/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 130, de 08/02/2022](#).
- (10) **Efeitos a partir de 05/03/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 132, de 04/03/2022](#).
- (11) **Efeitos a partir de 14/12/2021** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 134, de 18/03/2022](#).
- (12) **Efeitos a partir de 24/03/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 135, de 23/03/2022](#).
- (13) **Efeitos a partir de 04/05/2022** - Revogado pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da [Portaria SUFIS nº 139, de 04/05/2022](#).
- (14) **Efeitos a partir de 04/05/2022** - Acrescido pelo art. 2º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da [Portaria SUFIS nº 139, de 04/05/2022](#).
- (15) **Efeitos a partir de 20/05/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 141, de 19/05/2022](#).
- (16) **Efeitos a partir de 08/06/2022** - Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 144, de 07/06/2022](#).
- (17) **Efeitos a partir de 22/06/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 147, de 21/06/2022](#).
- (18) **Efeitos a partir de 12/07/2022** - Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 149, de 11/07/2022](#).
- (19) **Efeitos a partir de 20/07/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 152, de 19/07/2022](#).
- (20) **Efeitos a partir de 10/08/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 153, de 09/08/2022](#).
- (21) **Efeitos a partir de 19/09/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 157, de 19/09/2022](#).
- (22) **Efeitos a partir de 28/09/2022** - Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 159, de 27/09/2022](#).
- (23) **Efeitos a partir de 1º/10/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 160, de 30/09/2022](#).
- (24) **Efeitos a partir de 21/10/2022** - Revogado pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 162, de 20/10/2022](#).
- (25) **Efeitos a partir de 22/10/2022** - Revogado pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 163, de 21/10/2022](#).
- (26) **Efeitos a partir de 04/11/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 167, de 03/11/2022](#).
- (27) **Efeitos a partir de 11/11/2022** - Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 168, de 10/11/2022](#).
- (28) **Efeitos a partir de 14/11/2022** - Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da [Portaria SUFIS nº 173, de 13/11/2022](#).
- (29) **Efeitos a partir de 14/11/2022** - Redação dada pelo art. 2º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da [Portaria SUFIS nº 173, de 13/11/2022](#).
- (30) **Efeitos a partir de 31/12/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 176, de 30/12/2022](#).
- (31) **Efeitos a partir de 27/01/2022** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 4º, ambos da [Portaria SUFIS nº 183, de 26/01/2023](#).
- (32) **Efeitos a partir de 27/01/2022** - Redação dada pelo art. 2º e vigência estabelecida pelo art. 4º, ambos da [Portaria SUFIS nº 183, de 26/01/2023](#).
- (33) **Efeitos a partir de 27/01/2022** - Acrescido pelo art. 3º e vigência estabelecida pelo art. 4º, ambos da [Portaria SUFIS nº 183, de 26/01/2023](#).
- (34) **Efeitos a partir de 16/02/2023** - Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 188, de 15/02/2023](#).
- (35) **Efeitos a partir de 24/02/2023** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 189, de 23/02/2023](#).
- (36) **Efeitos a partir de 02/03/2023** - Revogado pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 190, de 1º/03/2023](#).
- (37) **Efeitos a partir de 08/03/2023** - Revogado pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da [Portaria SUFIS nº 192, de 07/03/2023](#).
- (38) **Efeitos a partir de 08/03/2023** - Redação dada pelo art. 2º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da [Portaria SUFIS nº 192, de 07/03/2023](#).
- (39) **Efeitos a partir de 28/03/2023** - Revogado dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos da [Portaria SUFIS nº 196, de 27/03/2023](#).
- (40) **Efeitos a partir de 29/03/2023** - Redação dada pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos da [Portaria SUFIS nº 197, de 28/03/2023](#).